



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI N.º 0 45, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Autoriza o Poder Executivo a
Abrir Crédito Suplementar por
excesso de arrecadação e dá
Outras Providências."*

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de 2025 no valor de R\$ 4.000.821,22 (Quatro milhões e oitocentos e vinte e um mil e vinte reais e vinte e dois centavos), destinados a pavimentação de vias rurais para as quais as previsões orçamentárias específicas foram insuficientes.

Art. 2º - O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

ÓRGÃO: 001 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02003 – PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS E DESENV. ECONÔMICO

SUBUNIDADE: 001 - PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS E DES. ECONÔMICO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 1001 – Manutenção e Pavimentação das Vias Urbanas e Rurais.

ELEMENTO: 44905100000 – Obras e Instalações

Subelemento: 44905101000 – Obras e Instalações de Domínio Público

Fonte de recurso: 170000000000 – Outras transf. de convênio ou instrumentos congêneres

Dotação: 0000076 R\$ 4.000.821,22.

Art. 3º. Constitui Recurso para a suplementação mencionada nos artigos 1º e 2º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2025).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

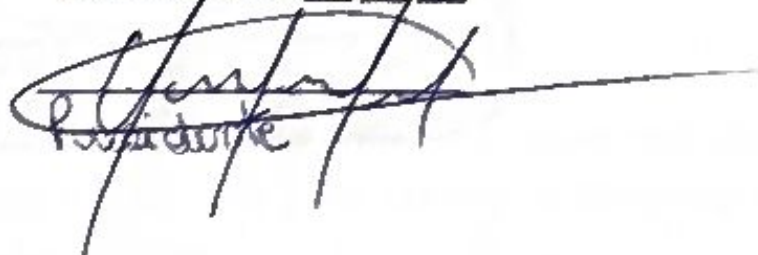
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas (MG), 29 de outubro de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal

Aprovado em 30/10/25 por
unanimidade de votos.

Sala das sessões em 30/10/25


Presidente